



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1096/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6634/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE OCULAR NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente ao Projeto de Lei 6634/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Eduardo do Blog, o qual dispõe sobre instituir a “Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular” no Município de Petrópolis e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio promover divulgação acerca da importância da saúde ocular, por meio da realização de palestras, reuniões, encontros, debates e outras iniciativas a fim de ampliar a consciência pública e a assistência aos pacientes para os métodos de prevenção e tratamento adotados pelo Sistema Único de Saúde.

No tocante a matéria, convém pôr em relevo que para ter uma visão saudável é importante cultivar alguns hábitos para que os olhos – órgãos tão sensíveis e que estão sempre expostos ao contato natural, físico ou cosmético, se mantenham saudáveis.

Segundo dados disponibilizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 60% das cegueiras podem ser evitáveis com diagnóstico precoce e tratamentos, considerando a falta de informação e de consultas periódicas ao oftalmologista os principais motivos para a deterioração da visão.

Nessa perspectiva, vale ressaltar que pessoas que não usam lentes de contato ou óculos de grau são as que menos realizam consultas oftalmológicas. Mas, entre os 30 e 40 anos, as visitas ao especialista são essenciais para detectar problemas como catarata e glaucoma. Essa também é a faixa etária em que aumentam as queixas de coceiras, lacrimejamento e dificuldade para focalização - e nem todo quadro é tão simples quanto parece.

A conjuntivite, por exemplo, é considerada uma inflamação de baixa gravidade e fácil recuperação. Mas é importante saber que nem todo caso de vermelhidão ocular se resume a esse problema.

Dessa forma, a criação da “Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular” é de extrema relevância para o Município de Petrópolis, uma vez que atuará com uma importante ferramenta na manutenção da saúde nos nossos municípios.

Oportuno consignar, ainda, a Indicação Legislativa 5975/2021, de minha autoria, em tramitação nesta Casa de Leis, a qual visa instituir o “Programa Boa Visão” no Município de Petrópolis, tendo como objetivo a disponibilização de profissionais habilitados para a realização da avaliação e exames oftalmológicos; o encaminhamento dos pacientes portadores de doenças detectadas que requeiram tratamento; o mapeamento e o gerenciamento do programa para seu aperfeiçoamento; e o fornecimento de armações e lentes através de parcerias e convênios com a iniciativa privada, para idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Por fim, instituir uma campanha é de acentuada relevância, tendo em vista que que será um oportuno instrumento na manutenção da saúde ocular.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 21 de Setembro de 2021



MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente